



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**PLANO DE REPROGRAMAÇÃO
DE RECURSOS
PARA O EXERCÍCIO 2025**

ITABUNA - BA

2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Identificação

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Endereço: Avenida Félix Mendonça, N° 569, Góes Calmon

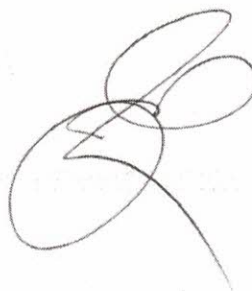
E-mail: semps@prefeituradeitabuna.com.br

CNPJ: 15.053.682/0001-78

Secretária Titular: JOSÉ CARLOS TRINDADE

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2024

III - Ordenamento jurídico: LOAS, Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria nº MDS 1.044/2020 e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.



No caso dos Recursos Federais no bloco dos serviços só temos duas contas correntes, a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e Bloco da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com a unificação, conforme portaria nº 65 de 29 de março de 2018.

No que diz respeito aos Blocos da Gestão (Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família (*Auxílio Brasil – Extinto*), se utilizará da mesma metodologia, tendo como procedimento obrigatório, utilização do percentual de no mínimo 3% para fortalecimento das instâncias de controle social - CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

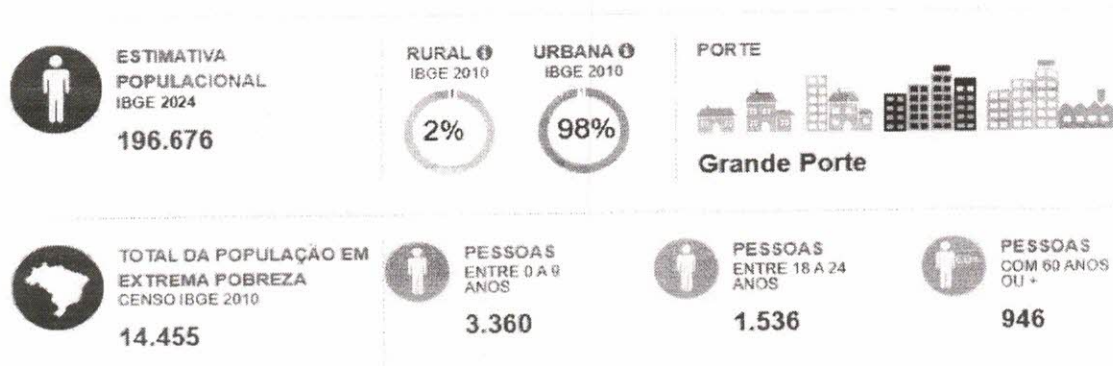
Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos fundos municipais existentes em 31 de dezembro de cada ano deverão ser reprogramados **em até 60 dias** após o término do exercício financeiro, dentro de cada nível de proteção social básica e especial, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, os serviços correspondentes a cada piso de proteção e benefícios eventuais, sem descontinuidade e com aprovação do CMAS.

Dessa forma, os saldos referentes os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Blocos de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, assim como dos Programas (BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização na forma dos normativos específicos que o regem.

Os saldos referentes aos Programas e Projetos existentes em 31.12.2024, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto a que pertence até término de vigência destes.



IV – Diagnóstico Situacional



POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010

Figura 1 – RI/SAGICAD

Itabuna (BA) é um município de grande porte, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, conta com uma população estimada de 196.676 habitantes segundo o IBGE (2024), com maior população localizada na zona urbana, representando 98% do total de famílias e 2% na zona rural.

CADASTRO ÚNICO

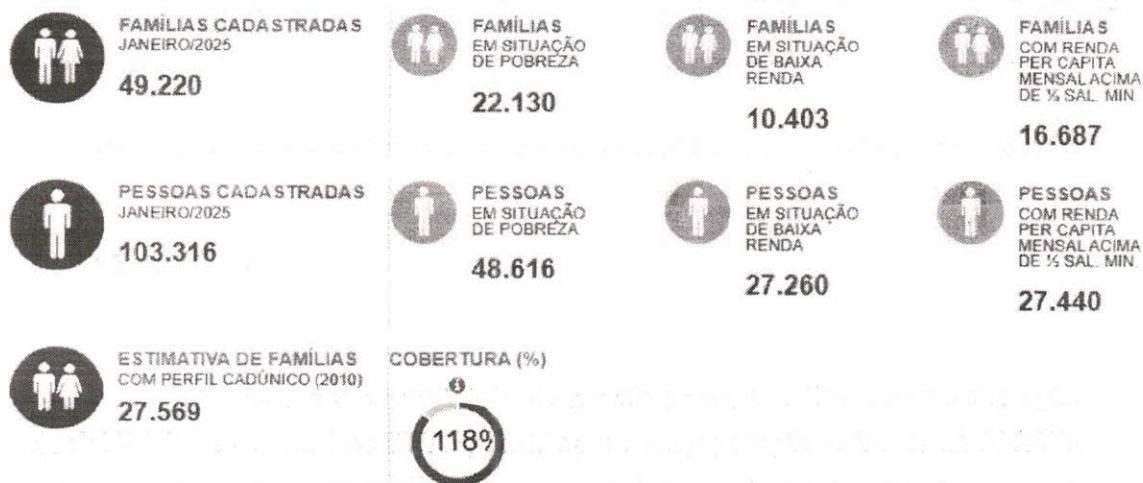


Figura 2 - RI/SAGICAD

[Handwritten signatures in blue ink]

Segundo o SAGI/RI, 48.616 pessoas (22.130 famílias) estão em situação de pobreza, e há 23.432 famílias (55.434 habitantes) beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família.

BOLSA FAMÍLIA ⓘ



PESSOAS
JANEIRO/2025

55.434

FAMÍLIAS
JANEIRO/2025

23.432



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
JANEIRO/2025

100.948

A cobertura do Cadastro Único é de **118%** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1 - SERVIÇOS EXECUTADOS NO EXERCÍCIO DE 2024





O município de Itabuna (Ba) executou seus Serviços e Programas no exercício de 2024 sem descontinuidade dentro de cada nível de Proteção, seja ela, básica e especial, obtendo os seguintes resultados:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O município de ITABUNA, conta com 04 (quatro) Centros de Referência de Assistência Social, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal e estadual.

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

Itens encontrados: 4

-  CRAS I
F - 12 Bairro: JARDIM GRAPIUNA
-  CRAS II / Nova Ferradas
Bela Vista - 267 Bairro: Nova Ferradas
-  CRAS CEU
A - 0 Bairro: Sinval Palmeiras
-  CRAS IV SÃO CAETANO
Joarez Tavora - 998 Bairro: São Caetano

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência da Assistência Social de ITABUNA, atualmente são acompanhados pelo PAIF **2.253** famílias.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;
- ✓ Crianças de 00 a 06 anos;



- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 07 a 14 anos;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 15 a 17 anos;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 18 a 29 anos;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 30 a 59 anos;
- ✓ Serviços de Convivência para os idosos a partir de 60 anos;
- ✓ Programa Criança Feliz;

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao final de 2024, estávamos atendendo **8.878** usuários, distribuídos nos diversos grupos, de acordo com as situações prioritárias.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

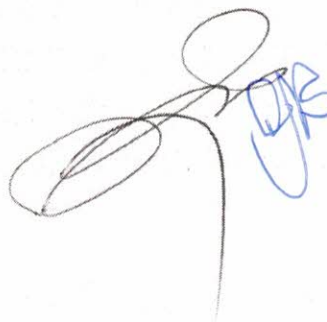
O município de Itabuna, conta com 02 (dois) Centros de Referência Especializado de Assistência Social, sendo 01(um) com PAEFI intitulado CREAS/PAEFI 01 (um) com atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas intitulado CREAS/MEDIDAS e (01) CENTRO POP onde está inserida uma Equipe de Abordagem Social, localizados na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciados com recurso do governo federal e estadual.

CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social

📍 CREAS PAEFI
Avenida Garcia, nº 35 - Centro

📍 CREAS MSE
NAÇÕES UNIDAS - 444 Bairro: CENTRP

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social, foram acompanhadas **4.420** famílias.



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

O município de Itabuna, conta com (01) Casa de Acolhimento para Crianças, (01) Casa de Acolhimento para Adolescentes, (01) Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias em Situação de Rua, com financiamento federal e estadual e (01) Casa Regional Para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica com financiamento estadual.

2 PROGRAMAS

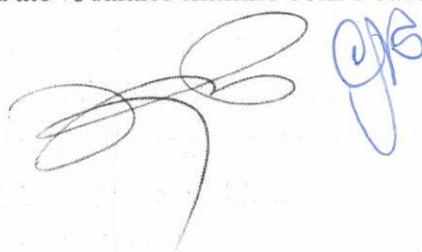
2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui: (dezembro de 2024)

- 49.220 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 40.967 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 32.533 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- 29.108 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.



A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 89%, enquanto a média nacional encontra-se em 81,24%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo, multiplicado por cem.



Atualização Cadastral

01/2025



Total de Famílias Atualizadas

40.967



Taxa de Atualização De Todo o Cadastro

83%



Total de Famílias Atualizadas Até ½ Sal. Mín.

29.108

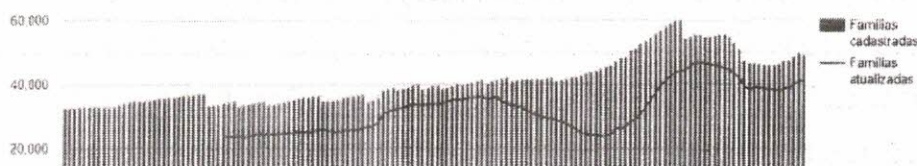


Taxa de atualização Cadastral Até ½ Sal. Mín.

89%

Fonte: MC, Cadastro Único para Programas Sociais (01/2025)

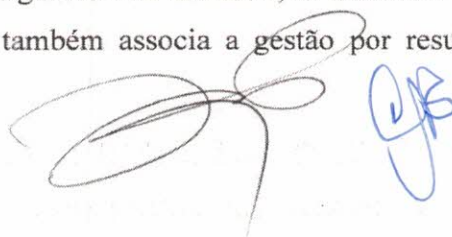
Famílias cadastradas x famílias atualizadas no Cadastro Único



Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público-alvo do Cadastro Único.

2.2 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos



recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate e Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

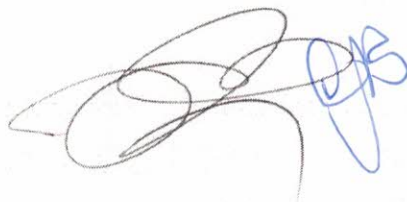
O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

- 1) Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
- 2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- 3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
- 4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Só estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O repasse de 2024 totalizou **RS 1.237.193,48**, com base no índice **0,87** do **IGD-M** referente ao mês de novembro de 2024.



ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)

IGD-M

0,87

REPASSADO EM NOV/2024

R\$ 120.743,26

SOMA DAS PARCELAS DE 2024

R\$ 1.237.193,48

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC
(Novembro/2024)



3. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA

FELIZ

O município de ITABUNA fez adesão ao Programa em 2017, com a meta inicial de acompanhamento de 200 famílias, e está acompanhando atualmente pelo Programa Criança Feliz, **161 famílias** na sede e zona rural do município, com os seguintes perfis:

- Crianças de 0 a 72 meses: 139
- Crianças beneficiárias de BPC: 00
- Gestantes: 22

4- DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS EM VIGÊNCIA E AS ORIENTAÇÕES:

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IV

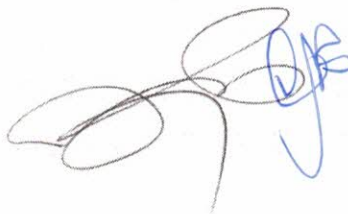
DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.



...PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IX

DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

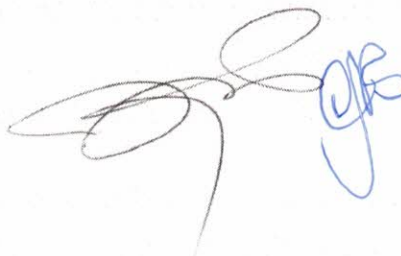
Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.

§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.



§4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

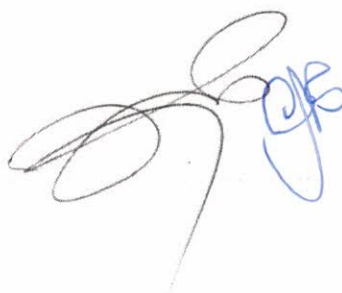
Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa - GND4 deverá observar o disposto no art. 45.

4.1 - REPROGRAMAÇÃO POR BLOCOS E RECURSOS.

Origem do Recurso – Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/ Programa / Piso em 31 de dezembro de 2024.

Fórmula de cálculo da Reprogramação de Recurso Federal:

$$\begin{array}{ccc} \text{SALDO EM} & - & \text{RESTO A} \\ \text{31/12} & & \text{PAGAR DE 2024} \\ \text{R\$ 885.720,55} & & \text{R\$ 594.649,24} \\ & = & \\ & & \text{SALDO A} \\ & & \text{REPROGRAMAR} \\ & & \text{R\$ 291.071,31} \end{array}$$

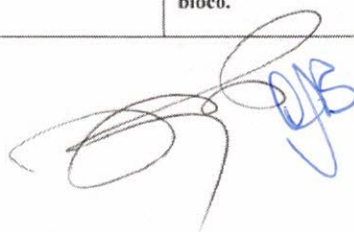


RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO CONTA: 127.539-9 (GBF FNAS) E 80.809-1 (IGD-PAB) – BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 760,37 127.539-9 (GBF FNAS) + R\$ 1.069,34 80.809-1 (IGD-PAB) = R\$ 1.829,71	R\$ 206.425,43	- R\$ 204.595,72	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Contratação por tempo determinado; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Equipamentos e material permanente. ● Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 227.540-6 BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 694,47	R\$ 0,00	R\$ 694,47	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Equipamentos e material permanente. ● Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 127.543-7 BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 69.313,83	R\$ 219.470,73	- R\$ 150.156,90	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Pessoal fixo; ● Contratação por tempo determinado; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Equipamentos e material permanente. ● Outros – De acordo com as regras do bloco.



BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ BB CONTA: 128.610-2 AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 104.199,40	R\$ 168.753,08	- R\$ 64.553,68	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal Fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO PORTARIA 369/2020 ALIMENTO - CONTA: 129.863-1 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 149,29	R\$ 0,00	R\$ 149,29	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

AEPETI/ CONTA: 127.538-0 BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 1.304,73	R\$ 0,00	R\$ 1.304,73	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO PORTARIA 369/2020 ALIMENTO - CONTA: 78.376-5 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 416,83	R\$ 0,00	R\$ 416,83	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

PROGRAMA BPC NA ESCOLA/CONTA: 127.537-2 BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 970,04	R\$ 0,00	R\$ 970,04	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Física; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO SIGTV ESTR4 / CONTA: 89.543-1 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 199.701,67	R\$ 0,00	R\$ 199.701,67	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos e material permanente.

RECURSO SIGTV ESTR4 / CONTA: 129.504-7 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 73.701,81	R\$ 0,00	R\$ 73.701,81	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos e material permanente.

Obs. Valor R\$ 73.701,81 para devolução.

RECURSO PVAC PORT495 - CONTA: 80.361-8 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 7.600,75	R\$ 0,00	R\$ 7.600,75	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO PVARIABEL AC - CONTA: 127.544-5 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 367.697,11	R\$ 0,00	R\$ 367.697,11	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco. (RECURSO EMERGENCIAL CALAMIDADE)

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CONTA: 128.235-2 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 32.913,16	R\$ 0,00	R\$ 32.913,16	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

PROCAD SUAS/ CONTA: 85.513-8 BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 24.655,24	R\$ 0,00	R\$ 24.655,24	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO ACESSUAS / CONTA: 127.536-4 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 572,51	R\$ 0,00	R\$ 572,51	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros – De acordo com as regras do bloco.



Fórmula de cálculo da Reprogramação de Recurso Estadual:



RECURSOS ESTADUAIS / FEAS

BENEFÍCIOS EVENTUAIS/CONTA: 228.623-8 BANCO: BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 12.599,83	R\$ 0,00	R\$ 12.599,83	<ul style="list-style-type: none"> ● Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade).

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL/ CONTA: 128.622-6 - BANCO: BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 132.086,85	R\$ 72.302,86	R\$ 59.783,99	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Outros - De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL CONTA: 128.621-8 BANCO: BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 190.882,48	R\$ 89.047,52	R\$ 101.834,96	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Outros - De acordo com as regras do bloco.

**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL
ACOLHIMENTO REGIONAL DA MULHER
CONTA: 90.773-1 BANCO: BB AG:0070-1**

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 266.947,99	R\$ 0,00	R\$ 266.947,99	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Outros – De acordo com as regras do bloco.

ITABUNA – BA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITABUNA

José Carlos Trindade
Secretário Municipal de Promoção

JOSÉ CARLOS TRINDADE

Secretária(o) Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:

CELESTE AIDA SEARA
Presidente do CMAS

Ata:

Resolução:

Data: